



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1.772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Inserir no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia “Marcha para Jesus”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia, o “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Dezembro, data da comemoração festiva do aniversário do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Cultura divulgará o evento “MARCHA PARA JESUS”, previsto como um dos eventos das comemorações do aniversário “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Art. 3º - Fica a responsabilidade para o COPPEVS, Conselho de Pastores Evangélicos de Sidrolândia, a organização do evento “Marcha para Jesus”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

A. Basso
ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL